



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Anexo II - Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 251125DV00008

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Sumé – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na locação de licença de uso de software especializado para a automação do processo legislativo em plenário, incluindo o gerenciamento de cronômetros de oradores, votação nominal eletrônica e interface para painel digital de visualização pública.

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Locação de software de votação legislativa e painel eletrônico	Mês	12	R\$ 3.983,33	R\$ 47.799,96

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adoção de um painel eletrônico visa conferir maior celeridade às sessões e permitir que o cidadão acompanhe, em tempo real, o voto de cada parlamentar, atendendo ao princípio da publicidade.

2.2. A substituição da contagem manual de votos por um sistema digital elimina erros humanos e agiliza a proclamação dos resultados pela Mesa Diretora.

2.3. A contratação está fundamentada no art. 18 da Lei 14.133/2021 e alinhada ao Plano Estratégico da Câmara para o exercício de 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

3.1. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- **Módulo de Presidência:** Controle de abertura/fechamento de votações e gestão do tempo de fala.
- **Módulo do Parlamentar:** Acesso individualizado (via senha ou biometria) para registro de presença e voto (Sim, Não, Abstenção).
- **Painel Eletrônico:** Interface configurável para exibição em TVs/Monitores no plenário, contendo: quórum presente, matéria em votação, tempo restante e placar final.
- **Integração:** Capacidade de gerar relatórios automáticos de votação para anexação às atas das sessões.
- **Suporte:** Armazenamento em nuvem com alta disponibilidade e suporte técnico remoto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Instalação e Treinamento:** A empresa contratada deverá realizar a configuração remota ou presencial do sistema e promover treinamento para os servidores e vereadores antes da primeira sessão oficial.

4.2. **Manutenção:** Garantia de suporte técnico em dias de sessões ordinárias, com tempo de resposta imediato em caso de falhas críticas.

4.3. **Segurança:** O software deve garantir a integridade dos dados e impedir a alteração de votos após a consolidação da votação pela Presidência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços com profissionais devidamente habilitados e qualificados.

5.2. Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos examinados durante a execução dos serviços.

5.3. Atender às solicitações da Câmara Municipal dentro dos prazos estipulados.

5.4. Responsabilizar-se por todos os dados sensíveis tramitados pelo sistema.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA)

6.1. Fornecer suporte às necessidades da contratada.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3. Fiscalizar a execução dos serviços através do Controlador Interno ou servidor designado.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Sumé, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, atestando a realização dos serviços técnicos e o recebimento dos relatórios mensais

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente ou por evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 47.799,96 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

10.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.

Josianeide Velez de Souza
Agente Administrativo

Maria Paula da Costa
Assistente Administrativo